

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000 Telefone: e Site: - http://www.unilab.edu.br/

Processo nº 23282.005295/2024-72





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG 158565)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, NOBRECK, BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 799.826,64 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 27/06/2024 ÀS 09:30H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

SUMÁRIO

1.	<u>DO OBJETO</u>
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.	DA FASE DE JULGAMENTO
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.	DOS RECURSOS
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO № 90003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.005295/2024-72)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 170, de 27 de dezembro de 2023 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab N° 472, de 29 de dezembro de 2023, sediado(a) na Av. da Abolição, n° 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de televisores, projetores, nobreaks, baterias e telas de projeção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a particição em quantos itens forem de seu interesse, dese que atendidas as condições de participação.
- 1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 1, 3, 4, 5 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada, conforme tabela do item 1 do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Para todos os itens, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar catálogo ou ficha técnica do item ganho de acordo como solicitado pelo pregoeiro, no qual conste as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, procedência, garantia ou validade do item a ser fornecido.
- 5.4. Para o item 01, o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.
- 5.5. Para o item 04, o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes.
- 5.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM(NS)	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
01	R\$ 8,55
02 e 03	R\$ 6,08
04	R\$ 1,16
05 e 06	R\$ 14,54
07	R\$ 7,15

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.19.3. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desempate previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.19.4. Persistindo empate, será aplicado o sorteio como critério de desempate, no qual o pregoeiro informará no chat da sessão pública, a forma, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item [<u>3.7</u>] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?

cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua prposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tinyurl.com/SEI-UNILAB.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração de 10 (dez) dias úteis;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3], a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens $[\underline{12.1.4}]$, $[\underline{12.1.5}]$, $[\underline{12.1.6}]$, $[\underline{12.1.7}]$ e $[\underline{12.1.8}]$, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.6], quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [12.1.4], [12.1.5], [12.1.6] [12.1.7] e [12.1.8], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3] que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [12.1.3], caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico no endereço eletrônico http://www.unilab.edu.br/licitacoesceara/, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://tinyurl.com/SEI-UNILAB.

- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência (0942361)
- 14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (0942134)
- 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços (0940963)
- 14.11.4. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço (0931173)

Redenção-CE, 13 de junho de 2024

Tiago Lúcio Pereira Melo Titular da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO**, **COORDENADOR(A)**, em 13/06/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0942362** e o código CRC **E9A2F753**.

Referência: Processo nº 23282.005295/2024-72 SEI nº 0942362

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

9/2024 158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO- TIAGO LUCIO PEREIRA 13/06/2024 12:16 (v BRASILEIRA MELO 10.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

23282.005295/2024-72

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, utilizando o Sistema de Registro de Preços, de televisores, projetores, nobreaks, baterias e telas de projeção para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira - Unilab, de acordo com o levantamento de necessidades para o Pano Anual de Contratações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	UASG	erenciador: 158565 - lab-CE	Participante: UASG 158634 - Unilab-BA		Participante: UASG 158961 - IFCE- CAMOCIM		QUANT. TOTAL ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				QUANT.	Requisição Mínima por pedido	QUANT.	Requisição Mínima por pedido	QUANT.	Requisição Mínima por pedido			
1	SMART TV 43 polegadas, LED. (conforme descrição detalhada)	479242	UNIDADE	25	5			3	1	28	1.711,34	47.917,52
2	Nobreak 1500VA bivolt (conforme descrição detalhada)	474218	UNIDADE	119	19	65	5	40	10	224	1.216,42	272.478,08
3	Nobreak 1500VA bivolt (conforme descriçãodetalhada) COTA ME /EPP	474218	UNIDADE	39	9					39	1.216,42	47.440,38
4	Bateria VRLA 12V 7AH (conforme descrição detalhada)	483860	UNIDADE	110	10					110	116,76	12.843,60

5	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada)	217448	UNIDADE	105	9	19	4	12	3	136	2.909,68	395.716,48
6	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada) COTA ME/EPP	217448	UNIDADE	27	3					27	2.909,68	78.561,36
7	Tela de Projeção com tripé, 120 polegadas (conforme descrição detalhada)	303353	UNIDADE	12	2					12	715,00	8.580,00

1.1.1. Foi utilizado o CATMAT com características similares ao objeto deste Termo de Referência, nisto, em caso de alguma divergência, sempre prevalecerão as especificações do item constantes no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

1.1.2. Especificações **MÍNIMAS** detalhadas por item:

1.1.2.1. Para o item 1, SMART TV 43 polegadas LED:

Produto novo e sem uso anterior, incluindo seus componentes (cabos, fontes, adaptadores, dentre outros). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), Manual em português, Estar dentro da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas; Tipo da tela: LED, Tipo plana (não curva), resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), Tamanho: 43 polegadas, Tensão de entrada: Bivolt 100/240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento automático, Cabo de alimentação padrão ANBT NBR 14.136, Controle remoto com baterias tipo pilha AA ou AAA inclusas, Conexões e Funções: Wi-Fi integrado, Espelhamento de Tela, USB (1x), Entrada HDMI (2x), Rede Cabeada (1x), Auto-falante integrado estéreo, Potência RMS (Root Medium Square) de 15W, linguagem operacional em português. Compatível com suporte de parede. Garantia do Produto: 1(um) ano. Assistência técnica autorizada nos estados de entrega do produto.

1.1.2.2. Para os itens 2 e 3, Nobreak 1500VA bivolt:

Produto novo e sem uso anterior, incluindo seus componentes (cabos, fontes, adaptadores, dentre outros). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), Manual em português, Estar dentro da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas; Potência nominal 1500VA, Tensão de entrada Bivolt 100/240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento automático, 05 (cinco) conexões ANBT NBR 14.136, 2 baterias internas tio VRLA 12V 7HA, conector de expansão de baterias. Garantia do Produto: 2 (dois) anos para equipamento e 1 (um) ano para as baterias internas. Complemento: Assistência técnica autorizada nos estados de entrega do produto.

1.1.2.3. Para o item 4, Bateria VRLA 12V 7AH:

Produto novo e sem uso anterior, incluindo seus componentes (cabos, fontes, adaptadores, dentre outros). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), Manual em português. Bateria Estacionária: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH (C20), Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas). Garantia do Produto: 1 (um) ano.

1.1.2.4. Para os itens 5 e 6, Projetor multimídia 3.500 Lúmens:

Produto novo e sem uso anterior, incluindo seus componentes (cabos, fontes, adaptadores, dentre outros). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), Manual em português, Estar dentro da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas; Brilho 3500 (três mil e quinhentos) lumens em luz COLORIDA e MONOCROMÁTICA, Sistema de visualização: 3LCD, DLP ou similar, Tempo de vida útil da lâmpada de 5.000 (cinco mil) horas no modo normal ou alto brilho, Aspecto de Imagem padrão: 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10, Contraste: 10.000:1; Resolução nativa: XGA (1024x768), Bivolt 100/240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento

automático, padrão ANBT NBR 14.136. Conectores de entrada: 1x HDMI, 1x VGA RGB (D-sub 15-pinos), 1x vídeo composto RCA (amarelo), 1x USB A/B(pode ser tipo mini); Controle remoto com baterias tipo pilha AA ou AAA inclusas, Cabo HDMI, Possuir barra de segurança/Fixação, Linguagem operacional em Português. Garantia do Produto: 2 (dois) anos. Assistência técnica autorizada nos estados de entrega do produto.

1.1.2.5. Para o item 7, Tela de Projeção com tripé, 120 polegadas:

Produto novo e sem uso anterior, incluindo seus componentes (cabos, fontes, adaptadores, dentre outros). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), Manual em português. Tipo de ajuste de tela: retrátil de operação manual, Área de visualização: 120 polegadas, Tripé com ajustes de altura de 1,80m, Alça e/ou bolsa de transporte. Garantia do Produto: 90 (noventa) dias.

- 1.1.3. As empresas licitantes deverão realizar suas propostas baseadas nas especificações do item constantes no item 1.1.2 e subitens deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura de Termo de Contrato ou do envio de solicitação de material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000006/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2023
 - III) Id do item no PCA: 185
 - IV) Classe/Grupo: 6730 EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158565-90013/2023

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Para o item 1, SMART TV 43 polegadas, LED.

4.1.2.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4. Para item 4, Bateria VRLA 12V 7AH.

4.1.4.1. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 .

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio de Nota de empenho, através de e-mail contido na proposta, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme detalhamento abaixo:
 - 5.3.1. UASG 158565 Unilab-CE, Univ. Integração Intern. Lusofonia Afro Brasileira, SEDE CE: Galpão da Divisão de Patrimônio, Rodovia CE 060, Km 51 CEP: 62.785- 000, Acarape/CE Brasil. Em dias úteis e das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
 - 5.3.2. UASG 158634 Unilab-BA, Univ. Integração Intern. Lusofonia Afro Brasileira , Campus dos Malês BA: Setor de Logística Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n Baixa Fria, CEP.: 43900-000, São Francisco do Conde Bahia Brasil Em dias úteis e das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.3.3. UASG 158961 - IFCE-CAMOCIM, Instituto Federal do Ceará, Campus Camocim: Rua Dr. Raimundo Cals, 2041, Bairro: Cidade com Deus, CEP: 62400-000, Camocim/CE - Brasil. Em dias úteis e das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17: 00 horas.

5.3.3. O endereço contido em Nota de Empenho, decorrente de sistema SIAFI, trás endereço da sede administrativa do órgão e não substitui a indicação de endereço de entrega deste instrumento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido no item 1.1.2, e seguintes, deste instrumento, além da devida observância na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
 - 5.4.1. O prazo de garantia do produto será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas estabelecidas em normativo interno do Órgão.

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão /fiscalização, a ser formalizada antes da solicitação de material pelo Órgão.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou unidade administrativa competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, Ateste de Conformidade da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1. Cada pedido de fornecimento, oriundo da Ata de Registro de Preços, deverá ser atendido de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica - TODOS OS ITENS

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista - TODOS OS ITENS

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - APENAS PARA OS ITENS 2 e 5

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica - APENAS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 5 e 6

- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 863.537,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 863.537,42 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste documento.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Redenção - CE, 11/06/2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO LUCIO PEREIRA MELO

Integrante ADM do Planejamento

🌛 Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 11:23:27.

MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS

Integrante DEMANDANTE do Planejamento

Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 12:16:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP.pdf (225.0 KB)

Anexo I - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.008020/2023-18

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pelo atendimento à demanda de novos equipamentos, seja pelo aumento da demanda, mudanças estruturais e de eventual substituição por necessidade técnica, realizados previamente levantamentos de necessidades internas considerando o histórico de aquisição e distribuição dos objetos. Além disso, justifica-se ainda em razão dos seguintes fatores:

- Levantamento de necessidades internas, segundo o processo SEI N°23282.005783/2023-07, das respectivas unidades: SECOM, CSO, IDR, IEAD, SELOG, DP, SEPIR, INTESOL e PROEX, considerando o histórico de aquisição e distribuição dos objetos.
- Incrementar as ações de empréstimos de equipamentos, que aumentaram, considerando levantamento de solicitações destes itens.
- A ausência desses objetos acarretará na impossibilidade de manutenção dos espaços que precisam ser equipados com esses itens, assim como prejudicará a não diversificação da qualidade das vídeos aulas, o aperfeiçoamento da produção de atos institucionais que exijam sonorização adequada, assim como a produção própria de sonorização em seus eventos institucionais.
- O objetivo desta contratação é a manutenção dos espaços institucionais que necessitam desses itens e a ampliação e aprimoramento dos mesmos.
- As especificações e quantidades dos itens são mostrados na Tabela 2 Resumo da Contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Patrimônio - DP/CLCP/PROADI	Marcel Jefferson Alves de Morais

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição, deverão ser prestados de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo.

O contratado deverá promover a entrega no prazo estipulado e em endereço definido pela DP/CLCP/PROADI.

- Para o grupo 2, o item 3 deve ser entregue no Campus dos Malês no endereço: Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n -Centro, São Francisco do Conde - BA, 43900-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
- Os demais itens devem ser entregues na Unidade Acadêmica dos Palmares no endereço: Rodovia CE-060, Km 51, s/n, 62785-000, Acarape - CE, 62785-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nesta aquisição deverão ser fornecidos materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela área requisitante, relacionados com as características dos serviços prestados.

Não será exigida amostra física.

Não será exigida garantia do produto além da disposta no Código de Defesa do Consumidor.

Não será exigida instalação (nos itens em que existe esse possibilidade).

Todos os itens deverão ser bivolt com tensão de 220V.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso).

- 4.1 Quanto às especificações técnicas do objeto:
- 1) Itens de maior vultuosidade financeira, como câmeras e lentes: A estes itens será prioritariamente observada se há assistência técnica no território nacional para os equipamentos.
- 2) Itens adquiridos para complementar equipamentos e acessórios pré existentes na SECOM devem atentar à marca de câmera e suas especificações técnicas, a fim de garantir compatibilidade e assim proporcionar maior longevidade ao equipamento de que já se dispõe na Unidade, exceptuando-se os equipamentos dispostos no Anexo II deste documento.
 - 4.2 Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento inicial de mercado foi realizado através de consulta em sítios eletrônicos especializados/de domínio amplo, utilizando os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e visando eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

A Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os incisos III do artigo 5° da IN.

Tabela 1 – Levantamento de Mercado

Solução 1	Aquisição de equipamentos eletrônicos sem serviço de instalação
Solução 2	Aquisição de equipamentos eletrônicos com serviço de instalação
Solução 3	Locação de equipamentos eletrônicos

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a **aquisição** através de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido sem a previsão de serviço de instalação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação/aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa à necessidade da instituição é a Solução 1, aquisição de equipamentos eletrônicos **sem** instalação, para atendimento às necessidades dos departamentos: SECOM, CSO, IDR, IEAD, SELOG, DP, SEPIR, INTESOL e PROEX.

A Solução 2 **não** foi escolhida pois os objetos contemplados na presente contratação não necessitam de serviços de instalação.

A Solução 3 **não** foi escolhida pois, os bens não fariam parte do patrimônio da Universidade, a longo prazo o valor do aluguel poderia ultrapassar o valor da compra.

Devido ao fato de possibilitar maior economia de escala, visto que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma Ata de Registro de Preços e adquirir em conjunto produtos ou serviços, <u>sugere-se</u> que seja utilizado a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme disposto no inciso III do Art. 3º do decreto nº 11.462 de 2023. Ressalta-se ainda que, para a presente contratação já foram consideradas demandas de dois órgãos diferentes, sendo estes: Unilab - Ceará (UASG: 158565) e Unilab - Bahia (UASG: 158634). Além disso, como existe a previsão de eventuais substituições dos itens por necessidade técnica, a presente contratação se enquadra ainda no incido V do referido Decreto, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, o objeto não se caracteriza como bem de luxo.

O objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a elaboração deste estudo houve <u>tentativa de consulta</u> ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto o item não foi localizado no referido catálogo.

A garantia dos serviços prestados ou objetos adquiridos deverá ser de, no mínimo 12 meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade demandada baseia-se nos levantamentos dados pelas unidades SECOM, CSO, IDR, IEAD, SELOG, DP, SEPIR, INTESOL e PROEX da Instituição, bem como no histórico de saída desses itens entre os últimos 2 anos.

A partir deste levantamento e das indicações das referidas Unidades, dispostos no processo SEI nº 23282.005783/2023-07, estipulou-se a quantidade demandada, conforme Tabela 2 – Resumo da Contratação.

Os documentos que dão suporte à contratação estão no Anexo deste estudo e são os seguintes:

Aquisição de Eletroeletrônicos_Mapa de Demandas_UNIFICAD;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 692.539,44

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da média para todos os itens da contratação.

Os orçamentos encontrados levaram em consideração valores estimados da contratação para subsidiar a elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD, conforme anexo: Aquisição de Eletroeletrônicos - Compilação.

Tabela 2 – Resumo da Contratação

Grupo	Item	PDM	САТМАТ	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Nobreak: Tensão de entrada: Bivolt. Tensão de saída:				

	1	7068	474218	115V. Garantia do Fabricante: 1 ano. Bateria interna: 2 Baterias, 12V/7AH. Com no mínimo de 5 saídas.	Unidade	60	989,00	59.340,00
1	2	3475	409106	Bateria Estacionária: Bateria Selada de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Tensão de 12 Vdc e capacidade de 7,0 Ah (C20).	Unidade	100	150,00	15.000,00
2	3	7068	474218	Nobreak: Tensão de entrada: Bivolt. Tensão de saída: 115V. Garantia do Fabricante: 1 ano. Bateria interna: 2 Baterias, 12V/7AH. Com no mínimo de 5 saídas.	Unidade	65	989,00	64.285,00
	4	14570	485516	Câmera 1 : Câmera digital DSLR Sensor: CMOS APS-C Resolução: 24,1 megapixels Processador de imagem: Digic 8 ISO Nativo: Automático 100- 25600 Gravação: 4K Sistema AF: 9 pontos Tipo de tela: LCD touchscreen articulado Saída HDMI Limpa Bateria: LP-E17 Possuir assistência técnica no Brasil	Unidade	8	4.496,45	35.971,60
	5	3475	472720	Bateria Recarregável 1: Compatível com a câmera 1 Bateria recarregável Amp-hora: 1040 mAh Química: Íon de lítio recarregável Voltagem de saída: 7,2 VDC	Unidade	8	390,20	3.121,60
3	6	4569	362234	Carregador de bateria 1: Compatível com a câmera 1 e bateria 1 Carregador de bateria recarregável Modelo: LC-E17E Baterias: LP-E17	Unidade	8	411,19	3.289,52
	7	2085	424789	Adaptador fonte de bateria 1: Compatível com câmera 1 Kit para conectar na tomada Adaptador AC ACK-E18 Acoplador DC DR-E18 Substitui Bateria LP-E17 Entrada: 110V-220V (Bivolt) Saída: 8.0V 3A	Unidade	5	126,85	634,25
				Lente 1: Compatível com câmera 1 Lente zoom Comprimento focal: 24 a 105mm				

8	8787	613212	Abertura máxima e mínima: f /4-f/22 Montagem: Encaixe EF Cobertura de formato: Full Frame ngulo de visão: 84 ° - 23 ° 20 ' Distância mínima de foco: 45 cm Projeto óptico: 17 elementos em 12 grupos Lâminas de diafragma: 10, arredondado Tamanho do filtro: 77mm Estabilizador de Imagem: Sim Auto-foco: Sim	Unidade	8	6.749,58	53.996,64
9	1024	470898	Câmera 2: Câmera digital DSLR Sensor: CMOS Full-frame Resolução: 30,4 megapixels Processador de imagem: Digic6+ ISO Nativo: 100-32000 Sistema AF: 61 pontos Gravação: 4K Tipo de tela: LCD touchscreen Saída HDMI Limpa Bateria: LP-E6N Possuir assistência técnica no Brasil	Unidade	1	13.259,00	13.259,00
10	3465	402941	Bateria Recarregável 2 : Compatível com a câmera 2 Bateria recarregável Amp-hora: 2130 mAh Química: Lítio-íon Voltagem de saída: 7.2 VDC	Unidade	3	809,10	2.427,30
11	4569	465788	Carregador de bateria 2: Compatível com a câmera 2 e bateria 2 Carregador de bateria recarregável Modelo: LC-E6 Bateria: LP-E6, LP-E6N e LP- E6NH	Unidade	1	351,00	351,00
12	2085	73180	Adaptador fonte de bateria 2: Compatível com a câmera 2 Kit para conectar na tomada Adaptador AC ACK-E6 Acoplador DC DR-E6 Substitui Bateria Canon LP- E6 / LP-E6N Entrada: 110V-220V (Bivolt) Saída: 8.0V 3A	Unidade	1	159,50	159,50
13	8787	613212	Lente 2: Compatível com a câmera 2 Lente zoom Comprimento focal: 16-35mm Abertura máxima e mínima: f /2.8-f/22 Montagem: Encaixe Canon EF Cobertura de formato: Fullframe Ãngulo de visão: 108°10' a 63°	Unidade	1	7.919,00	7.919,00

			Distância mínima de foco: 28cm Projeto óptico: 16 elementos em 11 grupos Lâminas de diafragma: 9, arredondada Tamanho do filtro: 82mm Estabilizador de Imagem: Não Auto-foco: Sim				
14	8787	613212	Lente 3: Compatível com a câmera 2 Lente zoom Comprimento focal: 70 a 200 mm Abertura máxima e mínima: f /2.8-f/32 Montagem: Encaixe Canon EF Cobertura de formato: Full- frame ngulo de visão: 34 °a 12 ° Distância mínima de foco: 3,94' / 1,2 m Projeto óptico: 23 elementos em 18 grupos Lâminas de diafragma: 8, arredondada Tamanho do filtro: 77mm Estabilizador de Imagem: Sim	Unidade	1	12.500,00	12.500,00
15	18844	486621	Cage 1: Compatível com a câmera 2 Gaiola/cage para proteção e montagem de acessórios na câmera Material: Liga de Alumínio Possuir múltiplos orifícios roscados de 1/4"-20, 3/8"-16 Possuir trilhos NATO e sapata fria Encaixe com bateria desobstruída e acesso ao cartão SD	Unidade	1	835,05	835,05
16	15536	392385	Filtro ND 1: Compatível com a lente 3 Filtro densidade neutra (ND) variável ND variável de ND2 a ND400 Material: vidro óptico Reduz o efeito de vinheta cruzada em ângulos amplos Diâmetro: 82mm À prova d'água, resistente a arranhões	Unidade	1	171,00	171,00
17	15536	392385	Filtro ND 2: Compatível com a lente Filtro densidade neutra (ND) variável ND variável de ND2 a ND400 Material: vidro óptico Reduz o efeito de vinheta cruzada em ângulos amplos	Unidade	1	224,00	224,00

				Diâmetro: 77mm				
				Á prova d'água, resistente a				
				arranhões				
	18	1024	470898	Câmera 3: Câmera digital cinematográfica portátil Sensor: 23,10 mm x 12,99 mm (Super 35) Montagem de lente: Encaixe de lente EF ativo ISO Nativo Duplo: 400 e 3200 Resolução: Até 6K Tipo de tela: Tela de toque LCD flip capacitiva 5" Formatos de Gravação: BlackMagic RAW e Prores 422 Gravação direta em unidade USB-C Saída HDMI limpa	Unidade	1	15.500,00	15.500,00
	L_		L	Bateria: NP-F57				
	19	3465	402941	Bateria Recarregável 3: Compatível com a câmera 3 Bateria recarregável Tipo: NP-F570 Série: Série L Tipo: Íon de Lítio Capacidade de carga: 3500mAh Tensão de Saída: 7.4 VDC	Unidade	5	482,99	2.414,95
5	20	4569	465788	Carregador de bateria 3: Compatível com câmera 3 Carregador de bateria recarregável Tipo: Para bateria NP-F570 Série L Carregador Bivolt	Unidade	2	199,50	399,00
	21	12379	610426	Grip de bateria: Compatível com câmera 3 Grip de bateria recarregável Método de alimentação da câmera: Conector Número de compartimentos de bateria: 2 Montagem da Bateria: Power 6K Pro para 2 baterias NP- F570 Material: Fibra de carbono	Unidade	1	1.355,75	1.355,75
	22	18844	486621	Cage 2: Compatível com a câmera 3 Gaiola/cage para proteção e montagem de acessórios na câmera Material: Liga de Alumínio Possuir múltiplos orifícios roscados de 1/4"-20, 3/8"-16 Possuir trilhos NATO e sapata fria Encaixe com bateria desobstruída e acesso ao cartão SD.	Unidade	1	911,04	911,04
				Filmadora: Filmadora camcorder portátil				

6	23	1024	470898	Sensor: CMOS Exmor RS de tipo 1" Resolução: 14,2 megapixels efetivo Lente fixa integrada com anéis de foco, íris e zoom Aberturas da lente: f/2.8 a 4.5 Taxa de zoom óptico: 12x Zoom digital máximo: 24x Comprimento focal: distância focal equivalente a 35 mm: 29 a 348 mm Filtro ND integrado Gravação: UHD 4K Saída SDI, HDMI, micro-USB Wifi integrado Dois slots cartões de memória Tipo de tela: LCD articulado Bateria: NP-F770 Série L	Unidade	1	18.575,58	18.575,58
	24	3475	472720	Bateria 4: Compatível com filmadora Bateria recarregável Tipo: NP-F770 Série: L Tipo: Íon de Lítio Capacidade: 4200mAh voltagem: 7.2v	Unidade	1	100,44	100,44
	25	4569	465788	Carregador de bateria 4: Compatível com a filmadora Carregador de bateria recarregável Tipo: Para bateria NP-F770 Carregador Bivolt	Unidade	1	70,00	70,00
7	26	979	466625	Tripé de câmera 1: Kit Tripé de vídeo com cabeça hidráulica fluida Sessões: 3 Altura máxima com coluna: 190 cm a 193 cm Altura máxima sem coluna: 175 cm a 178 cm Altura mínima de ângulo baixo: 40 a 46 cm Peso: 4 kg Limite de peso suportado: Até 6 kg Nível bolha embutido Pernas independentes com ângulos ajustáveis Pés cravados e de borracha removível Gancho na coluna central Base plana 65mm Cabeça base ballhead Arrasto contínuo e travas de tilt e pan Ajuste de intensidade de tilt e pan 5 ajustes de contrapeso Faixa de pan: 360° Faixa de tilt: -75° /+ 90° frontal Placa de engate rápido	Unidade	3	2.751,14	8.253,42

			deslizante com trava Manopla regulável Incluso bolsa para transporte Roscas ¼" nas laterais				
27	979	466625	Tripé de câmera 2: Kit Tripé de vídeo com cabeça com fluido hidráulico Sessões: 3 Altura máxima: 182 a 185 cm Altura mínima: 85 a 88 cm Peso: 4 kg Limite de peso suportado: 5 kg Pernas em dois estágios com travas Cabeça base ballhead Placa de engate rápido deslizante com trava Nível bolha Faixa de pan: 360° Faixa de tilt: -80° /+90° frontal Ajuste de intensidade de pan Arrasto de pan contínuo Pés cravados e de borracha removível Incluso bolsa para transporte	Unidade	7	2.549,00	17.843,00
28	1024	475675	Monitor de câmera: Monitor de referência/campo para câmera Tela touch screen LCD Full HD de 5,5" polegadas Suporta sinal HDMI 4K Tela com ultra-alto brilho de 3000 nit Montagem de mini sapata Acompanha micro cabo HDMI Suporta bateria NP-F970	Unidade	4	1.599,00	6.396,00
29	3465	402941	Bateria 5: Compatível com monitor Bateria recarregável Tipo: NP-F970 Série: L Capacidade: 7200mAh a 7800mAh Voltagem: 7.2V Química: Íon de Lítio	Unidade	4	129,00	516,00
30	4569	465788	Carregador 5: Compatível com monitor Carregador de bateria recarregável Tipo: Para bateria NP-F970 Carregador bivolt	Unidade	4	191,16	764,64
31	14532	484265	Transmissor sem fio: Kit de transmissão ao vivo wireless /sem fio com transmissor e receptor Transmite vídeo HDMI de até 1080p60 Alcance wireless: 120 a 122m /400 pés para receptor e 90 a 92m/300 pés para aplicativo Entradas e saídas HDMI e SDI 2 antenas no transmissor e 2	Unidade	1	2.920,00	2.920,00

8				antenas no receptor e 1 extra Tela OLED brilhante Monitoramento de aplicativos para iOS/Android em tempo real Adaptador de sapata integrado com rosca de montagem de 1 /4"-20 Suporta bateria NP-F570 série L				
	32	3465	402941	Carregador 1 Carregador de bateria NP-F570 Série L	Unidade	2	76,51	153,02
	33	4569	465788	Carregador 6: Compatível com transmissor Carregador de bateria recarregável Tipo: Para bateria NP-F570 Carregador bivolt	Unidade	4	46,99	187,96
	34	14805	606303	Switcher de vídeo: Switcher de vídeo para transmissão ao vivo multicâmera 4 entradas HDMI 1080p 1 saída HDMI 1080p Entrada e Saída Áudio 3.5mm TRS LAN/USB 3.0 Live Streaming Tela LED TFT de 2" Controle de PC/aplicativo Picture-in-Picture, 14 Transições Saída do programa e visualização Multiview	Unidade	1	2.304,78	2.304,78
	35	14805	606303	Placa de Captura de Vídeo: Placa de captura de vídeo portátil HDMI USB 3.0 Para streaming/transmissão ao vivo Suporta resolução de entrada até 4K Suporta resolução de saída até 1920x1080 60hz	Unidade	3	189,90	569,70
	36	16741	611462	Filtro para drone: Compatível com drone Kit Filtros ND/PL + CPL para drone 5 filtros de Densidade Neutra Híbrida (ND/PL) e um Filtro Polarizador Circular (CPL) Gradações: ND4/PL, ND8/PL, ND16/PL, ND32/PL, ND64 /PL Polarização horizontal e vertical Incluso estojo para transporte	Unidade	1	599,99	599,99
				Drone: Drone compacto e portátil de até 250 gramas Distância máxima de vôo: 18 km Autonomia de vôo: 34/47 minutos				

9	37	16741	611462	Resistência ao vento: Nível 5 Sensor da câmera: CMOS 1/1. 3, 48 MP Lente: Abertura f/1.7, 24mm ISO: 100 a 6400 Resolução: Até 4K HDR 60fps Sensores de obstáculos em três direções Sistema de transmissão de vídeo e Wifi Gravação no modo horizontal e vertical Com focus track Homologação na ANATEL Acompanha rádio controle com tela, 3 baterias extras, 3 pares de hélices extras, protetor gimbal, HUB de	Unidade	1	10.599,00	10.599,00
				recarga, carregador, cabo usb- c e bolsa de transporte				
10	38	7066	486586	Estabilizador Eletrônico Gimbal: Suporte para câmeras grandes, como Blackmagic Pocket 6K 9° Algoritmo Instune com alta capacidade de resposta do eixo Número de eixos: 3 Eixos (inclinação, rotação, guinada) Faixa de rotação: Yaw (Pan): 360°, Pitch (Tilt): -80 a 135°, Roll: -35 a 35° Parafuso de montagem da câmera: 1/4"-20 Macho Cabo de fibra de carbono Portas: USB Type-C Protocolo sem fio: Bluetooth 5.0	Unidade	2	2.446,08	4.892,16
	39	9594	453304	Leitor de cartão: Leitor de cartão de memória portátil 4 Slots para Cartão SD, Micro SD/TF, CF e MS Versão USB 3.0 Taxa transferência de dados: 5gbps Com cabo de 50cm Cor: Preto	Unidade	2	299,99	599,98
	40	9594	453635	Cartão de memória 1: Compatível com câmera 1 e câmera 2 Cartão de memória SDXC, UHS-I Velocidade: C10, U3, V30 Velocidade de leitura: 170 mb /s Velocidade de gravação máxima: 90 mb/s Capacidade de armazenamento: 64 GB	Unidade	24	230,00	5.520,00
				Cartão de memória 2: Compatível com câmera 1 e câmera 2 Cartão de memória SDXC,				

11	41	9594	453304	UHS-II Velocidade: C10, U3, V90 Velocidade de leitura: 300 mb /s Velocidade de gravação máxima: 260 mb/s Capacidade de armazenamento: 64 GB	Unidade	4	699,00	2.796,00
	42	9594	450734	Cartão de memória 3: Compatível com drone Cartão de memória MicroSDXC, UHS-I Classe de velocidade: C10, U3, V30, A2 Velocidade de leitura: 160 mb /s Velocidade de gravação máxima: 60 mb/s Capacidade de armazenamento: 64 GB Incluso adaptador	Unidade	3	199,99	599,97
	43	9594	453304	Cartão de memória 4: Compatível com gravador de áudio Cartão de memória SDHC, UHS-I Classe de velocidade: Velocidade de leitura: 80 mb/s Velocidade de gravação máxima: 10mb/s Capacidade de armazenamento: 16 GB	Unidade	12	120,00	1.440,00
12	44	9831	465785	Mochila fotográfica 1: Mochila Fotográfica para câmeras, lentes e outros equipamentos fotográficos Medidas: Entre 50cm a 70cm x 30cm a 40cm x 15cm a 30cm (Altura x Largura x Profundidade) Alça de mão e duas alças reguláveis e almofadas para as costas Bolsos reforçados, fechamentos em zíper e travas de proteção Estrutura robusta, espaçosa, revestida com espuma pack, vários compartimentos Estrutura interna no estilo colmeia ajustáveis Compartimento para notebook Material: nylon, plástico Semi-permeável	Unidade	5	533,59	2.667,95
				Mochila fotográfica 2: Mochila Fotográfica Impermeável com rodinhas para câmeras, lentes e acessórios Rodas de borracha lisas e barra puxador de mão estendível				

	45	9831	465785	Compartimento interno com divisórias acolchoadas e destacáveis Compartimento para notebook Alças de ombro e superior acolchoadas Material: Nylon + Poliéster Capacidade de carga: até 50kg Dimensões externas: Entre 42 a 45 cm x 30 a 34 cm x 22 a 26 cm	Unidade	4	623,29	2.493,16
	46	16404	254402	Plate vertical: Plate L suporte para câmera na vertical em tripé e estabilizador Capacidade de carga: 10kg	Unidade	2	110,00	220,00
13	47	979	613659	Braço Articulado Magic Arm com Clamp Garra: Braço articulado magic arm 11" com garra clamp braçadeira para tubos e superfícies retas para fixar acessórios Magic arm: suporta até 1kg Garra clamp: abertura mínima de 1,0 cm e máxima de 4 a 5,5 cm	Unidade	2	253,24	506,48
14	48	6743	612227	Claquete: Claquete diretor para vídeos clapper board Uso com caneta quadro branco Material: Acrílico na cor branco	Unidade	2	67,07	134,14
15	49	17969	601506	Dolly para tripé: Suporte Doly para tripé universal com três rodinhas de borracha e freios independentes Trava central para 3 hastes Pinos de fixação das pernas do tripé Plataforma para movimentação de 360 graus na horizontal Rodas de borracha antiderrapante Distância dos fixadores pode ser ajustada para acomodar qualquer tipo de tripé	Unidade	2	449,00	898,00
	50	9732	601002	Microfone com fio: Microfone vocal de mão com fio Tipo: Dinâmico Direcionalidade: Unidirecional Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência: 50Hz-15kHz, ajustada para vocais Impedância de saída: 150 ohms Sensibilidade: -54,5 dBV / Pa (1,85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. Conector: XLR macho Filtro esférico embutido e filtro pop integrado Inclui adaptador para pedestal (cachimbo) Microfone sem fio: Sistema	Unidade	14	1.195,08	16.731,12

16	51	9732	603484	vocal dual sem fio com dois microfones de mão Analógico UHF Faixa de frequência que esteja dentro dos valores entre 470 a 698MHz permitidos no Brasil Número de canais de RF: entre 100 e 123 Diversidade da Antena 1 receptor duplo tampo de mesa com 2 antenas 2 transmissores de mão Microfones vocal dinâmico cardióide, resposta de frequência 50Hz a 15kHz, sensibilidade -54,5 dBV/Pa 2 saídas balanceada XLR macho 2 saídas 1/4" TS fêmea Alcance operacional entre 90 a 100m Controle de ganho ajustável Varredura de Canal RF Analise automática Alimentação: 2 pilhas AA, duração de bateria 14h Acompanha 2 cachimbos	Unidade	9	6.570,00	59.130,00
	52	9732	605852	Microfone para Podcast: Microfone para podcast com fio Tipo: Dinâmico Padrão polar: cardióide Conexão: XLR Filtro pop integrado Faixa de frequência: 50Hz a 16kHz ou 20Hz a 20 kHz Sensibilidade: entre - 55dB e - 57dB Impedância: 32 ohms ou 252 ohms Otimizado para vozes Material: Metal Cor: preto Rosca de montagem: 5/8" Incluso adaptador de Rosca 3 /8"	Unidade	7	1.763,64	12.345,48
17	53	9732	480211	Microfone lapela: Microfone de lapela sem fio canal duplo Dois transmissores com microfones omnidirecionais integrados Gravação backup de segurança Até 14h de gravação e 8GB de armazenamento Duração de 5,5h das baterias dos transmissores, 5h do receptor e 15h com o estojo de carregamento Até 15h de carga de bateria Distância máxima de transmissão: Até 250 metros de alcance, banda de	Unidade	3	3.376,90	10.130,70

	ī		ı		1	Ī		
				frequência 2,4GHz Resposta de Frequência: 50Hz a 20kHz Clipe traseiro e fixação				
				magnética Armazenamento integrado				
				Receptor com tela touchscreen, saída fone de ouvido				
				Acompanha protetores de vento, cabos, adaptadores para celular				
				Compatibilidade com câmeras DSLRs e celulares				
	54	10580	229525	Pedestal de mesa para microfone: Suporte pedestal de mesa para microfone Compatível com suportes e microfones com rosca 3/8" e rosca 5/8" Possui ajuste de ângulo e altura Base redonda com peso Altura Mínima: 22 cm Altura Máxima: 30 cm Incluso cachimbo e adaptador de rosca	Unidade	10	32,50	325,00
18	55	10580	456779	Pedestal para microfone: Pedestal universal para microfones tipo girafa com base articulada Peso:2,1 kg Altura mínima:1,0 m Altura máxima:2,0 m	Unidade	9	275,08	2.475,72
	56	17478	461528	Suporte de mesa articulado para microfone: Suporte articulado de mesa para microfone Fixador/morça sargento grampo por pressão em mesas Compatível com suportes com rosca 3/8" Duas articulações permitem ajustar o ângulo e altura ideal Fabricado em metal e abs Incluso cachimbo	Unidade	7	59,00	413,00
	57	17802	269310	Suporte vara boom: Suporte de tripé apoio para fixar vara boom de microfone em 90 graus Varas com no máximo 50mm de espessura	Unidade	6	287,71	1.726,26
				Microfone shotgun: Microfone Condensador Shotgun Supercardióide Direcional Alimentação phantom power Corpo longo de 22,5cm Saída XLR de 3 pinos Ideal para montagem em boompole				
	58	14534	477963	Alcance de frequência: 20Hz a 20kHz	Unidade	6	2.656,50	15.939,00

J	ı			Ì	Sensibilidade: -32 dBV/Pa a 1		 		
	19				kHz Faixa dinâmica: 119 dB Relação sinal-ruído: 78 dB SPL máximo: 135 dB SPL Controles: Filtro passa-altas de 75Hz, Pad de -10 dB, reforço de alta frequência HF Reforço alto: +6 dB Windscreen: Espuma Incluída				
	19	59	9732	355912	Blimp para shotgun: Compatível com microfone shotgun Kit Blimp sistema completo de windshield e suspensão rycote para microfones shotgun de até 32cm de comprimento Equipamento para proteção e shot mount Proteção contra ruído de vento Isola contra choques e vibrações Acompanha punho pistola com montagem de suspensão, cabo XLR curto, windshield de grade, windscreen peludo dead wombat, chave allen	Unidade	6	2.499,00	14.994,00
		60	17802	424253	Vara de boom para shotgun: Compatível com microfone shotgun Vara Boomple para microfone shotgun Comprimento Máximo: de 3,28m a 3,30m Comprimento Mínimo: de 85 cm a 90 cm Tipo de rosca: 3/8"-16 Macho	Unidade	6	1.700,00	10.200,00
		61	8093	470926	Gravador de áudio 1: Gravador de áudio digital estéreo portátil de mão Microfone estéreo condensador cardióide intercambiável X/Y 90°/120° Grava até 6 canais simultaneamente Grava trilha de segurança Taxa máxima de amostragem: 96 kHz / 24-Bit Gravação: cartão SD/SDHC /SDXC Display: LCD Colorido Retroiluminado Conectores: 4 entradas combo XLR/TRS 1/4" MIC/LINE (balanceada/desbalanceada), 1 entrada TRS P2 LINE, 1 saída TRS P2 LINE, 1 saída TRS P2 LINE, 1 saída TRS P2 fone de ouvido Compressor Integrado/Filtro de Corte Baixo Interface de áudio, porta mini-	Unidade	1	2.342,25	2.342,25

	ı	ı		ı			1		
١					USB 2.0 Alimentado por 4 pilhas AA				
١			 		Gravador de áudio				
	20	62	8093	470926	2: Gravador de áudio digital estéreo portátil de mão Microfone regulável X/Y estéreo 90°/120°, 140 dB SPL máximo Grava até 4 canais simultaneamente 2 canais multiconectores (XLR /P10) balanceados Phantom Power (28 e 48V) 2 Pré-amplificadores de baixo ruído Grava em formato WAV e MP3, resoluções e taxas de amostragem mais altas e qualidade superior do que CD Gravação: cartão SD/SDHC Interface de áudio, porta mini- USB Conectores 3,5mm Efeitos integrados	Unidade	4	1.847,00	7.388,00
١					Alimentado por 2 pilhas AA,				
			<u> </u>		duração 12h				
		63	8093	470926	Gravador de áudio 3: Gravador de áudio digital estéreo portátil de mão Microfones embutidos X/Y 90° estéreo, 120 dB SPL máximo Grava em formato WAV e MP3 (até 24-Bit/96 kHz) Conector 3,5mm para entrada /saída Porta micro USB 2.0, uso como interface de áudio Limitador e filtro Low-Cut Gravação: cartão SD/SDHC Monitor: LCD monocromático Alimentado por 2 pilhas AAA (inclusas), duração 10h	Unidade	1	987,00	987,00
		64	9608	602679	Mesa de som: Mesa de som mixer 12 canais analógica compacta 4 entradas mono (MIC/LINE), 2 entradas mono/estéreo (MIC /LINE), 2 entradas estéreo LINE 2 Saídas STEREO OUT, 2 saídas AUX, 1 saída MONITOR OUT, 1 saída fone de ouvido, 2 saídas grupo Saída XLR balanceada Phantom Power - Entrada de MIC +48V PAD 26dB, HPF, compressor de 1 botão, EQ 3 bandas, LED PEAK Pré-amplificador D-PRE Controle de PAN	Unidade	5	2.317,48	11.587,40

				Efeitos integrados Interface USB				
21				220V				
	65	14249	601775	Caixa de som: Caixa de som acústica ativa bi-amplificada 300W RMS Alto falante 15" Driver de titânio 1/4" Mínimo de 2 entradas MIC balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas LINE com P2, RCA, XLR Leitor USB/SD Card 2 bandas EQ Comunicação Bluetooth e receptor FM Angulação para uso como monitor (L/R) Alça lateral Bivolt Encaixe para pedestal com trava Acompanha pedestal tripé de	Unidade	11	2.799,01	30.789,11
	66	7703	485416	sustentação Fone de Monitoramento: Fone de ouvido headphone para monitoramento com fio Tipo: Fechado, dinâmico Driver: 40 mm Desenho Over-ear Resposta em freqüência: 15-20.000 Hz Potência máxima de entrada: 700 mW a 1 kHz Sensibilidade: 96 dB Impedância: 47 ohms	Unidade	15	550,99	8.264,85
22	67	14249	602148	Monitor de áudio: Par de monitores de áudio de referência de mesa Woofer entre 4.5 e 5 polegadas Tweeter com domo de seda de 1 polegada Potência: 50 watts (25W /lado), bi-amplificação classe AB Entradas balanceada TRS 1/4 estéreo e entrada RCA estéreo desbalanceada Entrada de linha estéreo de 1 /8" para uso com dispositivos móveis Amplificador de fone de ouvido estéreo integrado com saída de 1/8" no painel frontal Controle prático de volume do painel frontal Blindagem contra Interferência de RF Resposta de frequência uniforme: 70Hz a 20kHz Frequência do crossover: 3kHz Amplificador para graves e	Unidade	2	2.099,00	4.198,00

	68	13861	376110	agudos: 25W Controles de ajuste de baixa e alta frequência Conectividade Bluetooth Interface de áudio: Interface de áudio USB Conversores de 24 bits /192kHz de alto desempenho 2 pré-amplificadores de microfone 2 entradas combo XLR-1/4" TRS balanceada/não balanceada/linha/Hi-Z (painel frontal)	Unidade	1	2.579,40	2.579,40
				2 saídas de monitor balanceada TRS de 1/4" 1 saída de fone de ouvido desbalanceada TRS de 1/4" (painel frontal) Phantom Power +48V Baixa latência Alimentado por barramento USB Conexão USB-C				
23	69	9608	602679	Gravador e Interface Podcast: Estação de Podcast Gravador Podcast, Mixer e Interface de Áudio em 1 Taxa máxima de amostragem: 48 kHz / 24 bits 4 entradas combo XLR-1/4" TRS de microfone balanceada 2 entradas 1/4" TRS de linha balanceada 1 entrada 1/8" / 3.5mm TRRS de linha/smartphone não balanceada 1 saída 1/8" / 3.5mm TRRS fone de ouvido desbalanceado 4 saídas 1/4" TRS fone de ouvido desbalanceadas 2 saídas 1/4" TRS de monitor balanceadas 1 saída TRS de 1/8"/3.5 mm linha desbalanceada Phantom power: 4 canais 8 faders de canal Interface de áudio USB Pads de som para acionamento instantâneo de som e efeitos USB-C e bluetooth Alcance de ganho: 66.5 dB Display touchscreen colorido Slot para cartão de memória Gravação Multipista integrada	Unidade	1	4.491,00	4.491,00
	70	14943	348551	Cabo P2-P10 Macho - macho 10 metros: Cabo P2 - P10 TRS balanceado estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 10 metros Cor: preto	Unidade	4	110,00	440,00

			Blindado Categoria Profissional				
71	14943	366433	Cabo P10 - P10 Macho - macho 5 metros: Cabo P10 - P10 TRS balanceado estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 5 metros Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	18	47,90	862,20
72	14943	330919	Cabo XLR - P10 Macho - macho 7 metros: Cabo XLR - P10 Balanceado - TRS Estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 7 metros Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	10	74,90	749,00
73	14943	424334	Cabo P2 - P10 Macho - macho 5 metros: Cabo P2 - P10 TRS balanceado estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 5 metros Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	4	72,90	291,60
74	14943	366427	Cabo XLR - XLR Fêmea - macho 7 metros: Cabo XLR - XLR Balanceado Conectores: fêmea - macho Tamanho: 7 metros Cor: preto Plugue com encaixe especial Categoria Profissional	Unidade	15	66,60	999,00
75	14943	366427	Cabo XLR - XLR Fêmea - macho 3 metros: Cabo XLR - XLR Balanceado Conectores: fêmea - macho Tamanho: 3 metros Cor: preto Plugue com encaixe especial Categoria Profissional	Unidade	18	33,90	610,20
76	14943	366427	Cabo XLR - XLR Fêmea - macho 5 metros: Cabo XLR - XLR Balanceado Conectores: fêmea - macho Tamanho: 5 metros Cor: preto Plugue com encaixe especial Categoria Profissional	Unidade	6	47,90	287,40
77	14943	450323	Cabo XLR - P2: Cabo XLR - P2 Balanceado - TRS Estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 10 metros Cor: preto Categoria Profissional Cabo SPEAKON - SPEAKON	Unidade	4	47,90	191,60

24	78	14943	421740	Macho - macho 7 metros: Cabo speakon - speakon Macho - macho 7 metros	Unidade	4	39,76	159,04
	79	14943	610954	Cabo P2 - P2 Fêmea - macho 3 metros: Cabo P2 - P2 TRS balanceado estéreo Conectores: fêmea - macho Tamanho: 3 metros Cor: preto Blindado Categoria Profissional	Unidade	4	19,90	79,60
	80	14943	382957	Cabo HDMI - HDMI: Cabo HDMI - HDMI 2.0 4K Conectores: macho-macho Tamanho: 10 metros Blindado Cor: preto	Unidade	6	59,90	359,40
	81	14943	382957	Cabo MiniHDMI - HDMI 1: Cabo MiniHDMI - HDMI 2.0 4K Conectores: macho - macho Tamanho: 30 cm Blindado Flexível enrolado em espiral Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	4	80,88	323,52
	82	14943	382957	Cabo MIniHDMI - HDMI 2: Cabo MiniHDMI - HDMI 2: 0 4K Conectores: macho - macho Tamanho: 7 metros Blindado Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	4	54,90	219,60
	83	15036	349002	Cabo USB-Tipo C Macho - macho 3 metros: Cabo USB 2.0 -Tipo C Conectores: macho - macho Tamanho: 3 metros Cor: preto Categoria Profissional	Unidade	8	19,90	159,20
	84	2085	382981	Emenda XLR - XLR: Emenda Adaptador XLR - XLR Conectores: fêmea - macho Plugue com trava Corpo metálico Categoria Profissional	Unidade	4	23,79	95,16
	85	5575	465998	Emenda HDMI-HDMI Macho - fêmea: Emenda Adaptador HDMI Macho - fêmea	Unidade	4	15,90	63,60
	86	14943	366427	Cabo mini XLR - XLR: Cabo mini XLR - XLR Balanceado Conectores: macho - fêmea Tamanho: 7 metros Cor: preto Plugue com encaixe especial Categoria Profissional	Unidade	4	105,00	420,00
1				ſ				

	87	14943	330919	Cabo mini XLR - P10: Cabo mini XLR - P10 Balanceado - TRS Estéreo Conectores: macho - macho Tamanho: 7 metros Cor: preto	Unidade	4	48,75	195,00
	88	484	273761	Categoria Profissional Extensão elétrica 5 metros	Unidade	2	59,90	119,80
	89	484	273761	Extensão elétrica 10 metros	Unidade	2	89,90	179,80
	90	484	273761	Extensão elétrica 20 metros	Unidade	6	129,99	779,94
	91	8284	613730	Iluminador LED 1: Iluminador LED Luz Contínua Temperatura de cor: 5600K Potência: entre 200 e 215W Precisão de cores: CRI>= 96 e TLCI>=96 Dimerização 0 a 100% Montagem bowens para modificadores de luz Alimentado por DC ou bateria de lítio V-mount Suporta controle sem fio Efeitos de iluminação Adaptador, controlador e corpo de luz separados para permitir dissipação de calor Incluso bolsa de transporte e refletor	Unidade	1	4.999,99	4.999,99
25	92	8284	613730	Iluminador LED 2: Iluminador LED Luz Contínua Daylight Temperatura de cor: 5600K Potência: entre 60W e 70W Precisão de cores: CRI>= 96 e TLCI>=97 Dimerização 0 a 100% Montagem bowens para modificadores de luz Efeitos de iluminação integrados Controle por aplicativo Acompanha panela refletora e fonte de alimentação Receptor de 5/8 de polegada	Unidade	8	1.281,65	10.253,20
	93	8284	600390	Iluminador Painel de Luz LED: Iluminador Painel de Luz LED Bicolor com tripé Número de LEDs: 600 (300 LEDs Daylight/300 LEDs Tungstênio) Temperatura de cor: 3200 a 5500K Potência de saída: 32 a 36W CRI >=95 Lumens: Entre 430 a 4800 Com dimmer e barndoors Tripé: altura mínima de 90 a 95 cm, altura máxima de 2 a	Unidade	2	1.539,99	3.079,98

1 1			I	2,40 m		<u> </u>] I	
				Acompanha controle remoto e				
				fonte de alimentação				
				Modificador de Luz				
				1: Softbox Octabox				
				Parabólico para Luz LED e				
				Flash				
				Diâmetro: 120cm				
	94	5758	452766	Hexadecágono de 16 lados Encaixe bowens	Unidade	1	1.390,00	1.390,00
	54	3730	432700	Montagem engate rápido com	Omadac	1	1.550,00	1.550,00
				varetas já embutidas				
				Interior prata com dois				
				difusores				
				Acompanha grid colméia e				
		\vdash		bolsa para transporte Modificador de Luz				\vdash
				2: Softbox Octabox				
				Parabólico para Luz LED e				
				Flash				
				Diâmetro: entre 85 a 90cm				
	0.5	F7F0	450766	Hexadecágono de 16 lados	11.11.1.	1	1 100 00	1 100 00
	95	5758	452766	Encaixe bowens Montagem engate rápido com	Unidade	1	1.190,00	1.190,00
				varetas já embutidas				
2.0				Interior prata com dois				
26				difusores				
				Acompanha grid colméia e				
		<u> </u>		bolsa para transporte				
				Modificador de Luz 3: Softbox Octabox				
				Parabólico para Luz LED e				
				Flash				
				Diâmetro: entre 60cm e 70cm				
	96	5758	452766	Encaixe bowens	Unidade	8	675,00	5.400,00
				Montagem engate rápido com varetas já embutidas				
				Interior prata com dois				
				difusores				
				Acompanha grid colméia e				
		<u> </u>		bolsa para transporte				
				Modificador de Luz				
				4: Softbox Lantern Balão Chinês				
				Forma: Circular, tipo lanterna				
	97	5758	452766	japonesa	Unidade	1	1.299,00	1.299,00
				Diâmetro: 65cm				
				Encaixe: Bowens				
\vdash		\vdash		Cor: Branco (translúcido) Bastão LED RGB: Bastão de				\vdash
				Bastao LED RGB: Bastao de LED RGB portátil dimerizável				
				Design de cilindro transparente				
				Modos CCT e RGB				
				RGB com matiz, saturação e				
				controle de intensidade				
	98	8284	600723	Bateria integrada recarregável Potência: entre 18W e 25W	Unidade	1	987,00	987,00
	90	0204	000/23	Precisão de cores CRI: >= 95	Omade	1	30/,UU	30/,UU
				Possibilidade de montagem				
				em tripé				
				Dimensões: 60cm de LED				
			l	Controle por controle remoto e				

	ı		ı	1		1		, ,
				/ou aplicativo				
				Inclui carregador e bolsa				
27	99	8284	602589	LED RGB Portátil: Potência máxima de saída: 40W Faixa de temperatura de cor2700K-6200K Faixa de Potência varia de 0 a 100% luminância: 1 metro: 1050lux, 4400lux(0,5m), 14000lux (0,3 m) TLCI>= 97 IRC>= 96	Unidade	2	941,45	1.882,90
				Iluminador Ring Light: Kit				
	100	8284	600317	Ring Light LED de 18" com suporte para celular e para câmera, mini-ballhead e tripé Potência: 50W a 55W Ajustes de ângulo e de temperatura de cor Tripé: altura máxima de 1,80 a 2 metros Acompanha carregador e cabo de energia	Unidade	1	523,80	523,80
	101	979	600392	Tripé de Iluminação 1: Tripé de iluminação 2 em 1 Girafa C-stand Century Material: aço inox cromado 3 sessões Base pé de galinha com 3 pernas dobráveis e ajustáveis Braço haste girafa com articulação e cabeça de efeito Altura mínima: 1,30m a 1,50m Altura máxima: 3m a 3,30m Comprimento mínimo da girafa: 1m Comprimento máximo da girafa: 2,4m Peso suportado: 30kg no tripé e 10kg na haste girafa Rosca de Conexão: 1/4" Acompanha saco para colocar contra peso	Unidade	2	1.357,89	2.715,78
	102	979	429868	Tripé de Iluminação 2: Tripé de Iluminação de alumínio com 3 sessões Altura Máxima: 2,50 a 2,60 metros Altura Mínima: 98 a 100 cm Peso Suportado: 6 kg Com sistema antiqueda a ar Rosca de Conexão: 1/4"	Unidade	8	235,00	1.880,00
28				Tripé de Iluminação 3: Tripé de Iluminação de alumínio 2 em 1 Girafa Usado como tripé comum e tripé girafa Altura mínima no modo tripé: 1 metro Altura máxima no modo tripé: 3 metros				

	103	979	487702	Comprimento mínimo da haste girafa: 85 cm	Unidade	5	331,65	1.658,25
				Comprimento máximo da haste girafa: 1,50 m Peso Suportado: 5 a 6 kg				
				Acompanha saco para colocar contra peso Compatível encaixe rosca: 1				
	104	6743	611564	/4" e 5/8" Rebatedor: Kit Rebatedor Difusor 5x1 oval/retangular 90x1,20cm Cores das superfícies: prata, ouro, branco, preto e difusora Com tripé de 3 sessões, altura mínima entre 90 cm a 95 cm, altura máxima entre 2m e 2,40 m	Unidade	2	349,99	699,98
				Com braço suporte telescópico articulado para rebatedor com garras				
	105	18585	407103	Radio Flash: Kit Radio Flash disparador sem fio para flash Canon Com 1 transmissor e 1 receptor Alcance até 100 metros 7 canais em 7 grupos Modo automático e manual Sistema de Sincronização E- TTL	Unidade	1	724,50	724,50
				Sincronização 1/8000 LCD Monitoração de Exposição				
29	106	7635	487701	Adaptador de Flash Speedlite para Bowens: Suporte Adaptador de Flash Speedlite em Modificadores de Luz com Montagem Bowens Encaixe para fixação nos engates rápidos dos tripés de iluminação Entrada para acoplar sombrinhas de iluminação, alavanca de ajuste de angulação em até 180° e alavanca na parte superior para ajustes e fixação do flash	Unidade	1	153,45	153,45
				Suporte Fundo Infinito: Kit Suporte para Fundo Infinito 2 tripés de iluminação de alumínio reguláveis até 3 metros de altura cada 4 barras modulares transversais de extensão de 75cm cada, totalizando comprimento total de 3 metros com encaixes práticos				
30	107	979	475998	Tecidos de fundo infinito de tamanho 3mx5m nas cores verde chroma key, branco e preto, lavável, passável e com baia, 100% poliéster	Unidade	2	539,99	1.079,98

				10 grampos de fixação alicate garra para fundo infinito de tamanho compatível com as barras Acompanha bolsa para transporte Tela de projeção: Tela de				
31	108	915	303353	projeção retrátil, 100", com tripé	Unidade	2	579,20	1.158,40
32	109	3475	601097	Bateria V-Mount: Bateria montagem V-mount recarregável Voltagem: 14,8V Energia: 230 Wh, entre 15 a 22A Portas D-Tap, USB tipo A, USB tipo C, Micro USB Sem efeito de memória Acompanha carregador bivolt ou 220V	Unidade	1	1.709,05	1.709,05
33	110	18071	403927	Fita Gaffer 1: Fita de tecido Gaffer Tamanho: 24mm x 25m Cor: verde ou laranja ou rosa Cada unidade uma cor diferente	Unidade	2	79,90	159,80
33	111	18071	403927	Fita Gaffer 2: Fita de tecido Gaffer Tamanho: 48mm x 25m Cor: verde ou laranja ou rosa Cada unidade uma cor diferente	Unidade	2	158,90	317,80
34	112	18885	611025	Teleprompter: Teleprompter Portátil para câmeras DSLR e smartphone/tablet Vidro divisor de feixe de 10" ou 11" Projeção com Smartphones e Tablets ngulo amplo, grande campo de visão Suporta gravação com tela horizontal e tela vertical Aplicativo para Android/iOS e Controle Remoto bluetooth Inclusos: 9 anéis para montagem de lentes, 4 anéis de espuma para smartphones, 2 montagens de sapata para acessórios, suporte traseiro e frontal de smartphone, pano para limpeza	Unidade	1	863,14	863,14
35	113	12609	439362	Televisão Smart TV: Smart TV 43 polegadas Bivolt 220 V Peso de aproximadamente 8 Kg Entrada HDMI (3x) resolução de até 4K Frequência nativa de 60Hz Processador de 4 núcleos Alto-falantes stereo	Unidade	20	2.000,00	40.000,00

Total 692.539,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que uma parte dos itens será disputada por grupos e outra parte será por item, a divisão de alguns objetos em lotes, demonstrou se viável, devido aos seguintes motivos:

- 1 Pela similaridade entre os itens, tendo em vista a compatibilidade técnica entre os itens a serem adquiridos;
- 2 Essa modelagem torna-se potencialmente menos danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidade podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item, mais a um conjunto de itens que necessitam de acessórios específicos para seu pleno funcionamento;
- 3 O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor;
- 4 Vale lembrar, também, que o registro de preços tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

Dessa forma, optou-se por parcelar parte dos itens e outra parte será disputada por grupos, dos itens conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades, objetivando garantir maior competitividade e economicidade, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Presente Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2023, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

http://unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/

A presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição pelas razões expostas a seguir: o PLS ainda não foi implementado pelo órgão, que está em fase de construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo incrementarão as ações de empréstimos de equipamentos, incluindo itens de vídeo e videoconferência, diversificar a qualidade das vídeos aulas, e das vídeo-aulas em formato de PODCAST, assim como será permitir produção própria de conteúdos de vídeos pelas unidades.

A aquisição de nobrekas evitará o desligamento inesperado dos aparelhos, garantindo a segurança do locais, que são ocasionadas por oscilações de tensão na rede são potencialmente danosas aos aparelhos, que podem queimar facilmente, com proteção de tensão permitirá um uso mais apropriado da capacidade de salas e ambientes da instituição, economizando e contribuindo para o crescimento institucional e para a manutenção das salas atualmente em utilização.

A aquisição de baterias seladas estácionárias é apropriada visando a economicidade, pois pode-se trocar as baterias de nobreks que já desgastaram sua vida útil, evitando a aquisição de um novo nobreak, considerando que a vida útil de nobreaks é de 3 a 5 anos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a prévia análise, consulta e ou parecer da secretária de comunicação institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação foram identificados possíveis danos ambientais, bem como elaboradas as medidas que visam reduzir ou eliminar esses danos, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Possíveis Impactos Ambientais

Danos	Medidas de Tratamento
fornecimento de equipamentos eletrônicos que causem danos	A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
Lixo eletrônico proveniente do descarte dos equipamentos	Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
Descarte inadequado de pilhas e	Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e levando em conta que há disponibilidade orçamentária, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

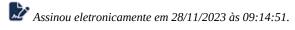
FELIPE LAURO PINTO

Agente de contratação

ಿ Assinou eletronicamente em 28/11/2023 às 09:17:38.

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Agente administrativo



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Aquisicao_de_Eletroeletronicos___Mapa_de_Demandas___UNIFICADO.pdf (159.04 KB)
- Anexo II Despacho Comum SECOM.pdf (564.95 KB)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO

Processo nº 23282.005295/2024-72

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 158565

CONTRATO ADMINISTRATIVO №/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E
A EMPRESA

A Autarquia por intermédio da UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB № 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob 0 nº sediado(a) doravante designado CONTRATADO, neste (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da representada por empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de televisores, projetores, nobreaks, baterias e telas de projeção para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira - Unilab, de

acordo com o levantamento de necessidades para o Pano Anual de Contratações, nas condições

1.2. Objeto da contratação:

estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 43 polegadas, LED. (conforme descrição detalhada)	479242	UNIDADE	25		
2	Nobreack 1500VA bivolt (conforme descrição detalhada)	474218	UNIDADE	119		
3	Nobreack 1500VA bivolt (conforme descriçãodetalhada) COTA ME /EPP	474218	UNIDADE	39		
4	Bateria VRLA 12V 7AH (conforme descrição detalhada)	483860	UNIDADE	110		
5	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada)	217448	UNIDADE	99		
6	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada) COTA ME /EPP	217448	UNIDADE	33		
7	Tela de Projeção com tripé, 120 polegadas (conforme descrição detalhada)	303353	UNIDADE	12		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura da do representante da Contratante, na forma do <u>artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no periodo firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis caso de culpa do contratado, previstos nesse instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>ART. 92, IV, VII</u> <u>E XVIII)</u>

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:
 - 9.18.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - 9.18.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - 9.18.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação
- 9.19. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
 - 10.1.1. A não exigência da garantia de execução não afasta a prestação de garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza/CE, Seção Judiciária de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção/CE, [dia] de [r	mês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	



2-

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO**, **COORDENADOR(A)**, em 13/06/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0942134** e o código CRC **5E1077BB**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA — UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2332919, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no PNCP em/200....., processo administrativo n.º 23282.005295/2024-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de televisores, projetores, nobreaks, baterias e telas de projeção para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira - Unilab, de acordo com o levantamento de necessidades para o Plano Anual de Contratações, especificados nos itens 1 a 7 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
ITEM		CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Órgão Gerenciador: UASG 158565 - Unilab-CE		Órgão Participante: UASG 158634 - Unilab-BA		Órgão Participante: UASG 158961 - IFCE- CAMOCIM		VALOR	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE	QUANTIDADE Mínima de Pedido	QUANTIDADE	QUANTIDADE Mínima de Pedido	QUANTIDADE	QUANTIDADE Mínima de Pedido	· UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SMART TV 43 polegadas, LED. (conforme descrição detalhada)	479242	UNIDADE	25	5			3	1		
2	Nobreak 1500VA bivolt (conforme descrição detalhada)	474218	UNIDADE	119	19	65	5	40	10		
3	Nobreak 1500VA bivolt (conforme descriçãodetalhada) COTA ME /EPP	474218	UNIDADE	39	9						
4	Bateria VRLA 12V 7AH (conforme descrição detalhada)	483860	UNIDADE	110	10						
5	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada)	217448	UNIDADE	99	9	19	4	12	3		
6	Projetor multimídia 3.500 Lúnens (conforme descrição detalhada) COTA ME /EPP	217448	UNIDADE	33	3						
7	Tela de Projeção com tripé, 120 polegadas (conforme descrição detalhada)	303353	UNIDADE	12	2						
			Va	lor Total (R\$)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Unilab, UASG 158565 Unilab-CE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços conforme item e quantidade na tabela do item 2.1:
 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Unilab, UASG 158634 Unilab-BA
 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE, UASG 158961 IFCE-CAMOCIM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados:
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada <u>eletronicamente</u> pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
х	Especificação	Unidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
х	Especificação CATMAT		Unidade Unidade		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO, COORDENADOR(A)**, em 12/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0940963** e o código CRC **584AD088**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000 Telefone: - http://www.unilab.edu.br/

ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP XX/20XX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

			USAR PAPE	L COM TIM	BRE DA EMPRES	A			
À Un	iversidade da Integração	Internacio	nal da Lusc	ofonia Afro-	Brasileira - UNIL	AB			
Aven	ida da Abolição no 03 –	Centro, Re	denção/CE						
CEP:	62.790-000								
A/C:	Coordenação de Licitaç	ão, Contrat	tos e Patrin	nônio					
Preg	ăo Eletrônico SRP nº <mark>XX</mark> /	′20 <mark>XX</mark>							
DAD	OS DO PROPONENTE								
Razã	o Social:								
CNPJ	/CPF:								
Ende	reço						Completo:		
Fone	/Fax:						E-mail:		
Nº	Conta Corrente: _				 Agência:		Banco:		
A en	npresa		, ins	crita no CN	IPJ/MF nº		_, neste ato		
repre	esentada por		,	abaixo ass	inada, propõe à	Universidade d	a Integração		
	Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB a entrega dos materiais gráficos abaixo indicados, conforme Anexo I — Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX nas								
	intes condições:		0.0 0.0 =0.0				., = .,		
a) Pr	oposta de preços:								
				Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total		
Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	de	T-+-1	(D¢)	(D¢)		

Total

medida

(R\$)

(R\$)

.0	R TOTAL DOS ITI	ENS			,					
or	total (por exter	nso):								
ra	zo de entrega d	dos proc	lutos: <i>"Inse</i>	erir prazo co	onforme est	tabelecido no Tei	rmo de Referênc	ia"		
	_	-		•	_		,			
			-	a presente	licitação, c	omprometemo-	nos a assinar o	Contrato no		
		ramos q	ue estamos	s de pleno	acordo con	n todas as condi	ções estabelecio	las no Edital		
Observação: Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme requisitos da contratação e obedecendo itens com exclusividade para ME/EPP.										
Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.										
Município/UF, de de 20										
Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)										
i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	ralias	r total (por extendado de entrega	r total (por extenso):	aso nos seja adjudicado o objeto do determinado no Edital. nalizando, declaramos que estamos us Anexos. ervação: Faculta-se ao licitante a prisitos da contratação e obedecendo a proposta e em conformidade com dicípio/UF, de	razo de entrega dos produtos: "Inserir prazo con alidade de Proposta: "Inserir prazo de validade asso nos seja adjudicado o objeto da presente o determinado no Edital. nalizando, declaramos que estamos de pleno us Anexos. ervação: Faculta-se ao licitante a participaçã nisitos da contratação e obedecendo itens com ervação: Os textos em vermelho são editáveis, a proposta e em conformidade com as regras nicípio/UF, de	r total (por extenso): razo de entrega dos produtos: "Inserir prazo conforme esta alidade de Proposta: "Inserir prazo de validade não inferio asso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, do determinado no Edital. nalizando, declaramos que estamos de pleno acordo con us Anexos. ervação: Faculta-se ao licitante a participação em quantisitos da contratação e obedecendo itens com exclusivida ervação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais injura proposta e em conformidade com as regras estabelecida a proposta e em conformidade com as regras estabelecidade circípio/UF, de	r total (por extenso): razo de entrega dos produtos: "Inserir prazo conforme estabelecido no Telalidade de Proposta: "Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias" aso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-o determinado no Edital. nalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condicios Anexos. ervação: Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem elisitos da contratação e obedecendo itens com exclusividade para ME/EF ervação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações devel a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e sinicípio/UF, de	razo de entrega dos produtos: "Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referêncialidade de Proposta: "Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias" aso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o o determinado no Edital. nalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecio us Anexos. ervação: Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interess insitos da contratação e obedecendo itens com exclusividade para ME/EPP. ervação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptado a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.		



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO**, **COORDENADOR(A)**, em 22/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0931173** e o código CRC **D3FAA6B8**.